



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## DECRETO MUNICIPAL N.º 56 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

**Substitui o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 39, de 16 de maio de 2021 e Revoga Decreto Municipal n.º 50, de 07 de Julho de 2021.**

**Gilmar João Alba**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a possibilidade prevista nos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a aprovação dos protocolos sanitários variáveis pelos Municípios da Região 09; integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera;

**CONSIDERANDO** as alterações de protocolos promovidas pelo Decreto Estadual n.º 56.025, de 9 de agosto de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituído do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 39, de 16 de maio de 2021, pelo Anexo Único constante neste Decreto.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 50, de 07 de Julho de 2021.



# **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 12 de agosto de 2021.

**Gilmar João Alba**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Geci Nara Souza Silveira**

**Secretária da Administração**